



**PARANÁ**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**



Conselho Estadual de  
Promoção da Igualdade  
Racial do Paraná

**DECISÃO COMISSÃO ELEITORAL - RECURSOS**

Após análise dos recursos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil não habilitadas, pelas que tiveram a solicitação de habilitação indeferidas e pelas OCSs que discordaram com o resultado do Edital das Entidades Habilitadas, a Comissão Eleitoral, por maioria, deliberou:

<b>OSC</b>	<b>DEFERIDO OU INDEFERIDO</b>	<b>MOTIVO</b>
Afro Globo Fórum Cultural	Indeferido	Não comprovação das atividades relacionadas à Promoção da Igualdade Racial, conforme previsto no edital.
Associação Indígena Ilha das Cobras	Deferido	Envio de documentação dentro do prazo – CNPJ e complementação da documentação no prazo recursal.
Instituto 21 de Março	Indeferido	Ausência de comprovação do envio da inscrição e documentos dentro do prazo. Documento anexado como comprobatório é um “print” de e-mail, sem destinatário e ma caixa de “RASCUNHO”.
Instituto da Comunidade Afro Brasileira	Indeferido	A participação do CRP, CRESS e NEAB visa garantir a pluralidade de representatividade e do preenchimento do Conselho com instituições com atuação na promoção da igualdade racial;

		<p>importância da participação destas instituições na construção da política, sendo essas organizações fundamentais para a construção das ações visto que também atuam em conjunto com movimentos em prol da igualdade racial.</p> <p>O CRP participou de diversas deliberações do CONSEPIR em mandato anterior (ano), incluindo o Estatuto da Igualdade Racial. Em paralelo, o CRESS participou, na condição de entidade da sociedade civil, da Comissão Eleitoral para o mandato de ano, por indicação da plenária do CONSEPIR. Ademais, entidades que já contribuíram ativamente no CONSEPIR anteriormente, devem ser consideradas novamente legítimas devido aos seus méritos.</p> <p>NEAB, por se tratar de um Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro, deve ser considerado habilitado por conta de sua efetividade na atuação prática. Ainda, destaca-se que na gestão passada do CONSEPIR existia um grupo de trabalho com sete universidades pensando em políticas públicas para a educação superior e o próprio conselho publicou uma nota em apoio aos NEABs reconhecendo sua imensa contribuição.</p>
--	--	---

Ainda, a Comissão Eleitoral reconheceu a inscrição da entidade Associação Terra Indígena Iha das Cobras, cuja documentação havia sido encaminhada dentro do prazo, porém restou inabilidade em razão da não apresentação de todos os documentos descritos no edital.

Enfim, ressalta-se a importância de guardar comprovante do envio dos documentos ao endereço eletrônico, resguardando-se a entidade em caso de não recebimento pela Comissão Eleitoral.

Publique-se no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho (SEJUF).

Curitiba, 05 de janeiro de 2021.

Comissão Eleitoral